



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 10/2025

01.OBJETO

1.1 Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrangendo a cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento; a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de sistemas; a manutenção evolutiva de software; e o treinamento em informática dos usuários para o uso e operação dos sistemas e softwares para a Câmara Municipal de Rio Maria.

02.INTRODUÇÃO

2.1 O Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2 O Mapa de Gerenciamento Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

2.3 Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.4 Os riscos identificados no projeto serão registrados, avaliados e tratados:

2.4.1 Durante a **fase de planejamento**, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

2.4.2 Durante a **fase de Seleção do Fornecedor**, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

2.4.3 Durante a fase de **Gestão do Contrato**, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

2.5 O Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) utilizará a Metodologia de Gestão de Risco da CGU, versão 2.0, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos (PGR/CGU), instituída por meio da Portaria CGU nº 915, de 12 de abril de 2017.

2.6 De acordo com a metodologia, os parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de **probabilidade (P)** e **impacto (I)** dos riscos mapeados, descritos no quadro a seguir, direcionarão as iniciativas do órgão, conforme o resultado do produto **P x I**:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	ESCALA DE PROBABILIDADE	ESCALA DE IMPACTO
Muito Baixo	1	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade	Mínimo impacto nos objetivos do processo
Baixo	2	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	Pequeno impacto nos objetivos do processo.
Médio	3	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	Moderado impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.
Alto	4	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Significativo impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.
Muito Alto	5	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	Catastrófico impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

2.7 Assim, a multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto irá definir o nível de risco processual, ou seja, o provável impacto nos objetivos do processo organizacional.

$$NR = NP \times NI$$

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

em que:

NR = Nível do Risco

NP = Nível de Probabilidade do Risco

NI = Nível de Impacto do Risco

2.8 Para cada intervalo de valor do risco inerente, terá a seguinte classificação:

Classificação do Risco	Nível do Risco (NP x NI)	Tratamento
Baixo	0 - 4,99	Aceitar
Médio	5 - 11,99	Aceitar
Alto	12 - 19,99	Mitigar, compartilhar ou evitar
Extremo	20 - 25	Mitigar, compartilhar ou evitar

Tabela 2: Escala de classificação do risco e tratamento.

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Muito Alto	5 RM	10 RM	15 RA	20 RE	25 RE
	Alto	4 RB	8 RM	12 RA	16 RA	20 RE
	Médio	3 RB	6 RM	9 RM	12 RA	15 RA
	Baixo	2 RB	4 RB	6 RM	8 RM	10 RM
	Muito Baixo	1 RB	2 RB	3 RB	4 RB	5 RM
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
PROBABILIDADE						

Fonte: Metodologia de Gestão de Risco da CGU, versão 2.0.

03. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

3.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
1	Definição de especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos.	Planejamento da Contratação	1	4	4
2	Definição inadequada dos quantitativos a serem contratados.	Planejamento da Contratação	2	3	6
3	Definição de agrupamento indevido ou parcelamento inadequado.	Planejamento da Contratação	2	3	6
4	Obtenção de valores estimados inadequados para o objeto na Pesquisa de Preços ou dificuldade para justificar o preço nas contratações diretas.	Planejamento da Contratação	3	4	12
5	Contratação de empresa incapaz tecnicamente de executar a avença.	Planejamento da Contratação	2	4	8
6	Indisponibilidade orçamentária.	Planejamento da Contratação	2	4	8
7	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	3	6
8	Atraso na finalização da análise jurídica do processo.	Seleção do Fornecedor	3	3	9
9	Responsabilização ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.	Gestão Contratual	1	4	4
10	Interrupção do contrato.	Gestão Contratual	2	4	8
11	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes contratante e contratada.	Gestão Contratual	1	3	3
12	Atraso na prorrogação do contrato.	Gestão Contratual	2	3	6
13	Desinteresse da prorrogação contratual pela contratada.	Gestão Contratual	2	4	8
14	Prestação inadequada do serviço presencial.	Gestão Contratual	2	4	8
15	Prestação inadequada do serviço remoto.	Gestão Contratual	2	4	8

04. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

4.1 Abaixo, a lista de riscos, com suas probabilidades, impactos, classificação do nível de risco, apresentando uma síntese dos riscos identificados e classificados, bem como o tratamento, ações preventivas e contingenciais aplicáveis:

Risco R01	Risco:	Definição de especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Probabilidade:	1	
Impacto:	4	
Nível de Risco (Pxl)	4	
Dano 1:	Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	
Dano 2:	não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar uma pesquisa detalhada do mercado fornecedor para identificar as especificações técnicas usualmente adotadas para produtos ou serviços similares ao que será contratado, o que permite obter referências sobre padrões de qualidade, características técnicas e condições de fornecimento aceitas pelo mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Realizar audiências públicas, consultas públicas ou encontros prévios com representantes do mercado, para receber contribuições e esclarecer dúvidas, assegurando mais embasamento na definição das especificações.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Realizar múltiplas revisões das especificações antes de lançar a licitação, envolvendo especialistas técnicos, representantes da área demandante e possíveis fornecedores, para identificar eventuais inconsistências, lacunas ou requisitos desnecessários, garantindo um conjunto de especificações robustas e adequadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Mitigação e eliminação de especificações possivelmente inadequadas ou restritivas, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

Risco R02	Risco:	Definição inadequada dos quantitativos a serem contratados.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	3
	Nível de Risco (Pxl)	6
	Dano 1:	Sobra de produtos ou serviços com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Dano 2:	Falta de produtos ou serviços, com conseqüente necessidade de novas contratações e novos esforços de recursos humanos.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisões múltiplas dos estudos prévios, com o envolvimento de diversos profissionais na Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo as especificações a pessoas com responsabilidades multidisciplinares e a níveis de hierarquias diferentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Revisão histórica das variações sazonais dos quantitativos de itens semelhantes incluídos em contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Projetar o quantitativo para todo período de vigência do contrato e não apenas para o momento inicial da contratação, procurando antever fatos futuros que modifiquem as quantidades de itens do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Se possível, redigir Termo de Referência, Minuta de Contrato e outros artefatos da licitação que possibilitem a flexibilização dos quantitativos contratados por meio mais célere do que unicamente por aditamento contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão dos quantitativos nos instantes das emissões de ordens de serviço posteriores, à luz de critérios semelhantes aos usados no planejamento da contratação, para verificar se houve mudança de condições contextuais que impliquem em mudança nos quantitativos planejados na licitação.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
2	Revisões periódicas sistemáticas ou de forma ad hoc dos quantitativos contratados de modo a evitar e/ou minimizar eventuais sobras (desperdício) ou faltas (redução de condições operacionais ideais), com conseqüentes emissões de novas ordens de serviço definindo redução ou acréscimo de quantitativos contratados	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R03	Risco:	Definição de agrupamento indevido ou parcelamento inadequado.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	3
	Nível de Risco (Pxl)	6
	Dano 1:	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados.
	Dano 2:	Não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

		necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.
Tratamento:		Aceitar
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Segregação de funções e envolvimento de diversos profissionais na Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo as especificações a pessoas com responsabilidades multidisciplinares e a níveis de hierarquias diferentes, bem como aos potenciais participantes do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Realizar uma análise detalhada das necessidades da administração pública para identificar os itens ou serviços que realmente são distintos e possuem características próprias, a fim de evitar o agrupamento indevido de itens que poderiam ser licitados separadamente.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Buscar a orientação de especialistas técnicos na área correspondente ao objeto da contratação, visando identificar se o agrupamento de itens proposto é adequado ou se o parcelamento pode gerar problemas relacionados à execução contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Mitigação e eliminação de especificações possivelmente inadequadas ou restritivas, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

Risco R04	Risco:	Obtenção de valores estimados inadequados para o objeto na Pesquisa de Preços ou dificuldade para justificar o preço na contratação direta.
	Probabilidade:	3
	Impacto:	4
	Nível de Risco (Pxl)	12
	Dano 1:	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.
	Dano 2:	Contratação do objeto por valor superior ao de mercado, resultando em ato antieconômico.
	Dano 3:	Desperdício de recursos públicos.
	Dano 4:	Não aplicação de benefícios para ME e EPP quando deveriam ser aplicados.
	Tratamento:	Mitigar, Compartilhar ou Evitar

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de ampla pesquisa de preços de mercado, utilizando fontes variadas como catálogos, orçamentos, consultas a fornecedores, a outros contratos públicos e também a sítios oficiais de balizamento de preços, de forma a estabelecer uma referência de valores razoáveis para os produtos ou serviços que estão sendo licitados.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Segregação de funções e envolvimento de diversos profissionais na Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo as especificações a pessoas com responsabilidades multidisciplinares e a níveis de hierarquias diferentes, bem como aos potenciais participantes do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Descrever claramente as especificações técnicas e os requisitos do objeto a ser contratado, evitando informações vagas ou ambíguas que possam levar a interpretações equivocadas, para que os licitantes ofereçam propostas mais precisas e competitivas.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Durante a execução do contrato, realizar um controle efetivo dos prazos, etapas e custos, acompanhando de perto a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados, de forma a identificar desvios tempestivamente e prevenir eventuais sobrepreços ou outras irregularidades ao longo do contrato.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Retificação e republicação de artefatos elaborados possivelmente de maneira inadequada ou incompleta, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores
2	Caso haja indícios de sobrepreço nas propostas, negociar com os licitantes para obter preços mais vantajosos. A legislação brasileira permite a negociação após a fase de habilitação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no edital.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

Risco R05	Risco:	Contratação de empresa incapaz tecnicamente de executar a avença.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	4
	Nível de Risco (Pxl)	8
	Dano 1:	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.
	Dano 2:	Elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Dano 3:	Atraso na evolução da utilização da ferramenta.	
Dano 4:	Interrupção na utilização da ferramenta	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição clara dos requisitos técnicos. No termo de referência e Edital, é fundamental especificar de forma clara e objetiva os requisitos técnicos necessários para a execução do contrato. Isso inclui estabelecer critérios de qualificação técnica, capacidade técnico-operacional e experiência das empresas concorrentes, de acordo com a necessidade do objeto contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Exigência de comprovação da capacidade técnica. Solicitar que os licitantes apresentem documentos ou certificações que comprovem sua capacidade técnica para realizar o objeto da contratação, como atestados de capacidade técnica, comprovantes de experiência anterior em contratos similares, dentre outros documentos que demonstrem a capacidade da empresa em executar o contrato de forma adequada.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Divulgação ampla do edital por meio de meios de comunicação adequados, para atrair o maior número possível de participantes interessados, de forma a ampliar a competição, evitando a limitação indevida da concorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Revisões múltiplas do Edital de licitação e demais artefatos de modo a eliminar a inclusão de critérios que limitem indevidamente a competição, como exigências técnicas ou comerciais excessivas que possam restringir a participação de empresas qualificadas, visando, garantir transparência, isonomia e ampla concorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação
5	Durante a execução do contrato, fazer o devido acompanhamento e fiscalização efetivos para garantir que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, de modo a evitar eventuais problemas decorrentes da incapacidade técnica da empresa contratada.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão, retificação e republicação de artefatos elaborados possivelmente de maneira inadequada ou incompleta, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

Risco R06	Risco:	Indisponibilidade orçamentária.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	4

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



Nível de Risco (Pxl)	8	
Dano 1:	Impossibilidade de contratação.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar um planejamento minucioso, incluindo a definição clara das necessidades e objetivos, a estimativa de recursos financeiros necessários e a definição de etapas para a execução do contrato. O planejamento deve considerar também as possíveis restrições orçamentárias, facilitando a tomada de decisões adequadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Efetuar pesquisas de mercado para levantar preços e estimar os custos envolvidos na contratação, verificando a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as soluções pretendidas, bem como fazer ajustes orçamentários necessários.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Caso a limitação orçamentária seja significativa, é possível ajustar o objeto da contratação para torná-lo mais viável financeiramente. Isso pode incluir a redução de escopo, a revisão de requisitos ou a adoção de alternativas mais econômicas, desde que observados os princípios da eficiência e da economicidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Quando houver um volume considerável de demandas a serem contratadas, planejar e programar a contratação de forma gradual, estabelecendo marcos e prioridades para executar o contrato de acordo com a disponibilidade orçamentária, de forma a evitar comprometer excessivamente o orçamento em um único exercício financeiro, ou em período ainda menor.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão, retificação e republicação de artefatos da licitação de forma a viabilizar a futura contratação às novas restrições orçamentárias.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores
2	Caso ocorra uma limitação orçamentária significativa após a celebração do contrato, revisar e renegociar os termos, preços e quantitativos, considerando os ajustes necessários nas condições contratuais, desde que seja observada a legislação.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
3	Durante a execução do contrato, realizar a gestão financeira adequada e eficiente, acompanhando e controlando os gastos para evitar estouros orçamentários, de forma a realizar pagamentos de forma compatível com a disponibilidade financeira e adotar medidas de controle de custos	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R07	Risco:	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.
------------------	---------------	---



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Probabilidade:	2	
Impacto:	3	
Nível de Risco (Pxl)	6	
Dano 1:	Ausência de cobertura contratual para o serviço que será contratado até a finalização da licitação.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição de prazos adequados e realistas para cada etapa do processo licitatório; considerar um tempo suficiente para a análise das propostas, julgamento e habilitação dos fornecedores, evitando prazos exíguos que possam comprometer a conclusão da seleção dentro do prazo necessário para a prestação dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Considerar a possibilidade de atrasos ou imprevistos durante o processo de seleção do fornecedor, criando planos de contingência, estabelecendo medidas alternativas que permitam uma resposta rápida diante de eventualidades, como a necessidade de prorrogação de prazos ou a contratação emergencial de fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto o andamento do processo licitatório, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inconformidades, permitindo tomar medidas corretivas imediatas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de fornecedores, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
2	Acompanhar a jurisprudência relacionada ao tema, buscando referências em decisões anteriores do TCU e de órgãos judiciais. Isso permite identificar boas práticas e entender como os casos semelhantes foram tratados, auxiliando na tomada de decisões mais adequadas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R08	Risco:	Atraso na finalização da análise jurídica do processo.
	Probabilidade:	3
	Impacto:	3
	Nível de Risco (Pxl)	9
	Dano 1:	Atraso na contratação.
	Dano 2:	Necessidade de prorrogação excepcional de contratos vigentes.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Dano 3:	Ausência de cobertura contratual para o serviço que será contratado até a finalização da licitação.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar um planejamento detalhado e realista, estabelecer ou estimar prazos para cada etapa, inclusive para a análise jurídica e considerar margens de tempo extras para lidar com imprevistos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Comunicar claramente os prazos e expectativas para a equipe jurídica responsável pela análise do processo. Isso inclui informar sobre a importância de cumprir os prazos estabelecidos para evitar atrasos na finalização do processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Realizar um acompanhamento periódico da análise jurídica, verificando se os prazos estão sendo cumpridos e se a equipe jurídica tem todas as informações necessárias para sua análise. Em caso de eventuais atrasos, é importante adotar providências que possam auxiliar a área jurídica a viabilizar e concluir sua análise na melhor expectativa de tempo possível.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto o andamento do processo licitatório, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inconformidades, permitindo tomar medidas corretivas imediatas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de fornecedores, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R09	Risco:	Responsabilização ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.	
	Probabilidade:	1	
	Impacto:	4	
	Nível de Risco (Pxl)	4	
	Dano 1:	Cultura de impunidade.	
	Dano 2:	Danos à imagem.	
	Dano 3:	Prejuízo por penalidade insuficiente e/ou ineficaz.	
	Dano 4:	Emissão indevida de Atestado de Capacidade Técnica.	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

1	Elaborar um contrato claro, preciso e completo, contemplando todas as cláusulas necessárias para especificar os direitos e obrigações das partes. O contrato deve incluir cláusulas que estabeleçam claramente os critérios de responsabilização em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Descrever de forma detalhada e precisa o objeto da contratação, estabelecendo todos os requisitos técnicos, prazos, metas, qualidade esperada, etc. Isso contribui significativamente no arcabouço de avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estabelecer critérios objetivos para a medição do cumprimento das obrigações contratuais, bem como mecanismos eficazes de fiscalização. Isso inclui a definição de indicadores quantitativos ou qualitativos e de métodos de verificação e controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Prever no contrato cláusulas que estabeleçam sanções em caso de descumprimento contratual, tais como multas, advertências, rescisão contratual, entre outras. Essas penalidades devem estar de acordo com a gravidade das infrações e ser aplicadas de forma proporcional e conforme as disposições legais.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
5	Acompanhamento efetivo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e atentando-se a eventuais desvios, o que permite identificar problemas precocemente e adotar medidas corretivas antes que eles se agravem.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
6	Registrar de forma adequada e detalhada todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, como atrasos, falhas na qualidade, descumprimento de prazos, entre outros. Esses registros servirão de base para eventuais sanções e comprovação de responsabilidade.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso ocorram descumprimentos contratuais, notificar formalmente a contratada, dando-lhe oportunidade de defesa e abrindo procedimentos administrativos para apurar as responsabilidades. Isso pode envolver a instalação de comissões de sindicância ou processos de penalidade, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R10	Risco:	Interrupção do contrato.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	4
	Nível de Risco (PxI)	8
	Dano 1:	Interrupção na prestação de serviço.
	Dano 2:	Danos à imagem.
	Dano 3:	Necessidade desatendida.

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Dano 4:	Necessidade de exportar dados para outras soluções com mesmo padrão de mercado.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Desenvolver um contrato claro e completo, com cláusulas que estabeleçam obrigações, prazos, metas e penalidades em caso de interrupção intempestiva do contrato. As cláusulas devem prever sanções adequadas e proporcionais à gravidade da interrupção, como multas, rescisão contratual e restrições de participação futura em licitações.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Antes da contratação, realizar uma análise cautelosa da capacidade técnica, operacional e financeira da empresa ou profissional a ser contratado. Verificar se possuem experiência, estrutura e recursos adequados para cumprir o contrato de forma satisfatória.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores
3	Realizar um acompanhamento regular e efetivo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pela contratada e identificando precocemente potenciais sinais de interrupção. Monitorar prazos, entregas, qualidade e outros indicadores relevantes, adotando ações corretivas quando necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
4	Registrar de forma adequada e detalhada todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, como atrasos, falhas na qualidade, descumprimento de prazos, entre outros. Esses registros servirão de base para eventuais sanções e comprovação de responsabilidade.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso ocorram inexecução parcial ou total do objeto contratado, ou mesmo a interrupção intempestiva e inesperada do contrato, notificar formalmente a contratada, dando-lhe oportunidade de defesa e abrindo procedimentos administrativos para apurar as responsabilidades. Isso pode envolver a instalação de comissões de sindicância ou processos de penalidade, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R11	Risco:	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes contratante e contratada.
	Probabilidade:	1
	Impacto:	3
	Nível de Risco (Pxl)	3
	Dano 1:	Desgaste no relacionamento entre as partes.

Handwritten signature

Handwritten initials



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Dano 2:	Execução inferior ao esperado.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um contrato claro e bem detalhado, redigido de forma precisa, estabelecendo os direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes de maneira clara e objetiva. Deve-se garantir que os termos e condições sejam compreendidos mutuamente e não deem espaço para ambiguidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Estabelecer critérios de medição e controle. Definir métricas e critérios claros para avaliar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o acompanhamento objetivo e evitando divergências subjetivas. Utilizar indicadores e métodos de controle compatíveis com o tipo de contrato e o objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Atribuir responsabilidades claras à equipe de planejamento da contratação, à equipe de gestão e fiscalização do contrato e à contratada para a gestão do contrato. Isso inclui o acompanhamento e monitoramento da execução, e a indicação de canais de comunicação adequados para esclarecimentos, solicitações e solução de eventuais divergências	Equipes de Planejamento da Contratação / Seleção de Fornecedores / Gestão e Fiscalização
4	Realizar reuniões pré-contratuais e esclarecimentos. Antes da assinatura do contrato, promover reuniões com a contratada para esclarecer dúvidas e discutir os objetivos, requisitos, prazos e demais elementos relevantes. É importante que todas as partes estejam alinhadas em relação às expectativas e entendimentos do contrato.	Equipes de Planejamento da Contratação / Seleção de Fornecedores / Gestão e Fiscalização
5	Realizar um acompanhamento regular e efetivo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pela contratada e identificando precocemente potenciais sinais de inconformidade. Monitorar prazos, entregas, qualidade e outros indicadores relevantes, adotando ações corretivas quando necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
6	Documentar todas as etapas e comunicações relacionadas ao contrato. Isso inclui troca de correspondências, atas de reuniões, relatórios de acompanhamento, registros de aceite e outros documentos relevantes. Esses registros podem servir como evidência em caso de divergências futuras.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R12	Risco:	Atraso na prorrogação do contrato.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	3

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Nível de Risco (Pxl)	6	
Dano 1:	Ficar sem a prestação do serviço.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam antecipadamente a possibilidade de prorrogação do contrato, com critérios e condições bem definidos. Isso permite que as partes estejam cientes e preparadas para o processo de prorrogação, reduzindo a incerteza e os riscos de atrasos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos legais estabelecidos para a prorrogação contratual.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
3	Iniciar, com antecedência suficiente, a análise prévia da possibilidade de prorrogação contratual, considerando as condições estabelecidas no contrato original. Isso permite identificar e tratar preventivamente eventuais obstáculos ou contingências que possam causar atrasos.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
4	Analisar a viabilidade financeira da prorrogação contratual, considerando o impacto dos recursos necessários para a continuidade da prestação dos serviços ou entrega dos produtos. Garantir que haja previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para a prorrogação, evitando atrasos relacionados a questões financeiras.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
5	Realizar um acompanhamento sistemático e efetivo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas. Essa medida ajuda a identificar possíveis problemas ou desvios que possam impactar a prorrogação do contrato e permite tomar ações corretivas oportunamente.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto a execução do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inviabilidade de concretização do processo de prorrogação do contrato, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R13	Risco:	Desinteresse da prorrogação contratual pela contratada.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	4

[Handwritten signature]



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Nível de Risco (Pxl)	8	
Dano 1:	Interrupção na prestação de serviço.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam antecipadamente a possibilidade de prorrogação do contrato, com critérios e condições bem definidos. Isso permite que as partes estejam cientes e preparadas para o processo de prorrogação, reduzindo a incerteza e os riscos de atrasos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir na minuta de contrato cláusulas que estabeleçam critérios de performance e qualidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada. Isso incentiva a contratada a manter um desempenho satisfatório para garantir a prorrogação contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Iniciar, com antecedência suficiente, a análise prévia da possibilidade de prorrogação contratual, considerando as condições estabelecidas no contrato original. Isso permite identificar e tratar preventivamente eventuais obstáculos ou contingências que possam causar atrasos ou desinteresse da contratada.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
4	Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos, para detectar problemas ou falhas de desempenho com antecedência, para viabilizar tomar medidas corretivas oportunas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
5	Antes da celebração da renovação do contrato, é importante elaborar planos de contingência considerando a possibilidade de desinteresse da contratada na prorrogação. Esses planos podem incluir a busca por fornecedores alternativos, a antecipação da realização de nova licitação ou a adoção de outras medidas para evitar a interrupção dos serviços ou suprimento dos produtos.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto o processo de renovação do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inviabilidade de concretização do processo de prorrogação do contrato, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R14	Risco:	Prestação inadequada do serviço presencial.
	Probabilidade:	2
	Impacto:	4

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Nível de Risco (Pxl)	8	
Dano 1:	Falta da prestação do serviço e não atendimento dos objetivos da contratação.	
Tratamento:	Aceitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir na minuta de contrato cláusulas que estabeleçam critérios de performance e qualidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada. Isso permite que uma maior fiscalização da execução dos serviços pela contratante.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos, para detectar problemas ou falhas de desempenho com antecedência, para viabilizar tomar medidas corretivas oportunas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto a execução do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis deficiências e falhas da contratada, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco R15	Risco:	Prestação inadequada do serviço remoto.	
	Probabilidade:	2	
	Impacto:	4	
	Nível de Risco (Pxl)	8	
	Dano 1:	Falta da prestação do serviço e não atendimento dos objetivos da contratação.	
	Tratamento:	Aceitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir na minuta de contrato cláusulas que estabeleçam critérios de performance e qualidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada. Isso permite que uma maior fiscalização da execução dos serviços pela contratante.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos, para detectar problemas ou falhas	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato	

R.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

	de desempenho com antecedência, para viabilizar tomar medidas corretivas oportunas.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto a execução do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis deficiências e falhas da contratada, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

05.ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

5.1 As Ações Preventivas e de Contingência podem eventualmente serem implementadas, caso haja necessidade de tratamento dos riscos mapeados.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
-	-	-	-

06.APROVAÇÃO E ASSINATURA

À consideração superior.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


JANE JOSINA ROCHA DIAS
Planejamento da Contratação

Rio Maria-PA, em 09 de abril de 2025.

APROVO este MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS e **ATESTO** sua conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos.





RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIDADE


RAIMUNDO COELHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Rio Maria-PA, em 09 de abril de 2025.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO N° 10/2025

Referência: Pesquisa de Preços - Processo Administrativo n° 10/2025-02

Objeto: Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrangendo a cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento; a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de sistemas; a manutenção evolutiva de software; e o treinamento em informática dos usuários para o uso e operação dos sistemas e softwares para a Câmara Municipal de Rio Maria.

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Elaborado por: Jane Josina Rocha Dias - Planejamento da Contratação

01. INTRODUÇÃO

1.1 A presente Nota Técnica tem por escopo formalizar os procedimentos adotados para a realização da pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação, nos moldes do art. 23, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, do Manual de Orientação (STJ, 2023) e do Caderno de Logística (SEGES/MGI, 2024), no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Conforme preceitua a legislação vigente, a pesquisa de preços configura etapa imprescindível do planejamento da contratação, constituindo-se como instrumento técnico que visa conferir segurança jurídica à estimativa de custos e assegurar a vantajosidade da futura aquisição, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e planejamento.

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação consiste na aquisição de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrangendo a cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento; a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de sistemas; a manutenção evolutiva de software; e o treinamento em informática dos usuários para o uso e operação dos sistemas e softwares para a Câmara Municipal de Rio Maria, conforme detalhamento constante do Documento de Formalização de Demanda 10/2025 e do Estudo Técnico Preliminar 10/2025.

03. AGENTE RESPONSÁVEL

3.1 O presente levantamento foi realizado por JANE JOSINA ROCHA DIAS, servidora regularmente designada para compor a equipe de planejamento da contratação,



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



conforme Ato de Designação 27/2025, com apoio técnico da unidade requisitante.

04. FONTES CONSULTADAS

- 4.1 Em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante a conjugação de múltiplas fontes, priorizando, conforme §1º do mesmo dispositivo, os dados oriundos de contratações similares na Administração Pública. Foram utilizadas as bases de dados do Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>).
- 4.2 A adoção do Mural de Licitações do TCM/PA como única fonte de pesquisa decorre, essencialmente, da necessidade de contextualização regional dos dados, da compatibilidade entre os objetos contratados e da fidedignidade das informações ali registradas. O referido repositório institucional consolida, em ambiente de transparência e controle, os atos convocatórios e contratações efetivadas por diversos municípios do Estado do Pará, permitindo à Administração requisitante a extração de dados atualizados, pertinentes e diretamente relacionados às condições locais de contratação, inclusive em relação a variáveis como infraestrutura tecnológica disponível, práticas de mercado, custos operacionais e capacidade de atendimento dos fornecedores da região.
- 4.3 Importa destacar que a presente contratação envolve solução tecnológica com características e especificidades comumente demandadas no âmbito da realidade municipal paraense, notadamente na seara de gestão de folha de pagamento e recursos humanos. As contratações registradas no Mural do TCM/PA refletem, com maior grau de similaridade, o escopo, a complexidade e a dimensão contratual visada, revelando-se, assim, fonte mais aderente e compatível com as condições fáticas e econômicas que balizam a formação do preço estimado.
- 4.4 No tocante à não utilização do Painel de Preços, cumpre esclarecer que, apesar de sua inegável relevância como ferramenta de apoio à gestão pública, não foram localizadas, à época da pesquisa, contratações análogas válidas, atualizadas e tecnicamente compatíveis com o objeto pretendido, no que tange à totalidade das funcionalidades requeridas, ao modelo tecnológico contratado, à prestação continuada de suporte técnico especializado e à capacitação de usuários em ambiente legislativo municipal. Os registros disponíveis apresentavam, em sua maioria, características técnicas genéricas ou desatualizadas, desconectadas da realidade de mercado observada na presente região, motivo pelo qual a base de dados em questão não atendeu ao princípio da pertinência técnica e à finalidade da pesquisa de preços prevista no art. 2º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 4.5 Destarte, a escolha metodológica ora adotada encontra amparo legal e técnico, à medida que privilegia a veracidade, a atualidade e a regionalidade dos dados,



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



elementos imprescindíveis para a obtenção de um valor estimado fidedigno, economicamente aceitável e juridicamente seguro. Ademais, preserva-se a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da motivação dos atos administrativos, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

4.6 Assim, resta plenamente justificada a utilização exclusiva do Mural de Licitações do TCM/PA como parâmetro para a estimativa de preços da presente contratação, com o conseqüente afastamento, motivado e fundamentado, da base de dados do Painel de Preços, não por inidoneidade, mas por inadequação técnica e falta de aderência à realidade contratual local.

05. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

5.1 Os valores coletados foram registrados com base em propostas válidas e atualizadas, cujas datas de emissão não ultrapassam os prazos de validade previsto no inciso II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.2 O Mapa Demonstrativo de Preços, incluindo os dados, as memórias de cálculo e as respectivas comprovações, encontram-se anexas a este Relatório.

06. METODOLOGIA APLICADA E JUSTIFICATIVA

6.1 Para a adequada instrução do presente processo administrativo de contratação, cuja finalidade consiste na aquisição de soluções integradas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), justifica-se, com fulcro no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a **adoção da metodologia estatística da mediana** como técnica aplicada à definição do preço estimado da contratação, com base nos registros de contratações similares realizados por outros entes da Administração Pública, extraídos do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

6.2 Consoante estabelece o mencionado art. 6º, caput, o valor estimado poderá ser obtido por meio da aplicação dos métodos da média, da mediana ou do menor valor, desde que fundamentados em série de preços válidos, extraídos dos parâmetros descritos no art. 5º da mesma norma, e excluídos os dados manifestamente inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. No presente caso, a amostragem foi obtida por meio de pesquisa junto ao repositório oficial mantido pelo TCM/PA, o qual congrega licitações públicas promovidas por entes municipais, o que representa fonte idônea, legítima e contextualizada com a realidade administrativa da região.

6.3 Entretanto, no decurso da análise dos preços coletados, observou-se a ocorrência de significativa dispersão dos valores, a indicar amplitude entre os extremos da série, o que evidencia a presença de outliers ou valores destoantes – muitos dos quais podem decorrer da ausência de padronização dos objetos licitados entre



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

os diversos municípios paraenses, circunstância já amplamente reconhecida na seara da gestão pública local. Tal variação compromete a representatividade da média aritmética simples, uma vez que esta pode ser artificialmente influenciada por valores excepcionais e não refletir adequadamente a tendência central do mercado.

- 6.4 A **metodologia da mediana**, por sua vez, revela-se mais adequada à finalidade da estimativa, pois consiste na apuração do valor central da série, ordenada em ordem crescente, sendo insensível à influência de dados extremos e, portanto, estatisticamente mais robusta e segura, sobretudo em contextos de variabilidade acentuada, como o ora constatado. Tal técnica atende, ainda, ao disposto no § 4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que determina a análise crítica dos preços coletados sempre que houver grande variação, além de alinhar-se com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece a validade da adoção de métodos estatísticos mais sofisticados, desde que devidamente motivados e registrados nos autos (vide Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).
- 6.5 Acresça-se que a utilização da **mediana**, nesta hipótese, mitiga os riscos de superavaliação do preço estimado (sobrepço) ou subavaliação (preço inexequível), assegurando à Administração Pública maior equilíbrio na definição do valor de referência, o que contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 Portanto, a **adoção da mediana** como critério de cálculo do preço estimado mostra-se técnica e juridicamente adequada, encontrando amparo nas normas legais e regulamentares vigentes, bem como nos princípios que regem a contratação pública – legalidade, eficiência, economicidade, motivação, publicidade e interesse público – razão pela qual deve ser acolhida como metodologia de referência para o presente certame.

07. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS SUPORTES

- 7.1 Anexa-se a este Relatório o Mapa Demonstrativo de Preços, a Planilha consolidada com os preços unitários coletados, a Memória de Cálculo do valor estimado, os prints extraídos dos sistemas consultados. A documentação atende integralmente às exigências constantes do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

ps

[Handwritten signature]



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

08. CONCLUSÃO

8.1 Diante do exposto, conclui-se pela validade, adequação técnica e jurídica da metodologia empregada, estando o valor estimado da contratação em conformidade com os parâmetros legais e com os preços praticados pelo mercado, resguardando-se o interesse público e a vantajosidade da futura aquisição.

À consideração superior.

Jane Josina Rocha Dias
JANE JOSINA ROCHA DIAS
Planejamento da Contratação

Rio Maria-PA, em 09 de abril de 2025.

Handwritten signature

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Unidade Medida	Parâmetro de Pesquisa	Nome/Razão Social/CNPJ/CPF (Fornecedor)	Data	Valor pesquisado (R\$)	Desvio padrão	Menor preço	Mediana	Média	Valor estimado (média, mediana ou menor preço)	Observações
1	Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrangendo a cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento; a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de sistemas; a manutenção evolutiva de software; e o treinamento em informática dos usuários para o uso e operação dos sistemas e softwares para a Câmara Municipal de Rio Mana.	Mês	II	Mural de Licitações TCM-PA	09/04/25	R\$ 2.242,79	-2,00%					
		Mês	II	Mural de Licitações TCM-PA	09/04/25	R\$ 2.500,00	9,24%					
		Mês	II	Mural de Licitações TCM-PA	09/04/25	R\$ 2.500,00	9,24%	R\$ 2.000,00	R\$ 2.242,79	R\$ 2.288,56	R\$ 2.242,79	
		Mês	II	Mural de Licitações TCM-PA	09/04/25	R\$ 2.000,00	-12,61%					
		Mês	II	Mural de Licitações TCM-PA	09/04/25	R\$ 2.200,00	-3,87%					

Agente responsável pela pesquisa (Nome): JANE JOSINA ROCHA DIAS

Fontes consultadas (5):

I- Painel de Preços ()

II- Contratações similares (x)

III- Média especializada (Sítios eletrônicos) ()

IV- Pesquisa direta com fornecedor ()

Justificativa para a metodologia adotada (4): A metodologia adotada para estimar o valor de referência foi a mediana, pois é o método que melhor consegue lidar com eventuais distorções, pois elimina eventuais outliers. Além disso, foram desconsiderados na pesquisa os preços cujo desvio padrão é superior a 30%.

PLANILHAS DE COTAÇÕES, ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. MEDIDA	QTDE.	COTAÇÃO	FONTE DE CONSULTA	PARÂMETRO DE PESQUISA ¹	AVALIAÇÃO	DT. PESQUISA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento; a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de sistemas; a manutenção evolutiva de software; e o treinamento em informática dos usuários para o uso e operação dos sistemas e softwares para a Câmara Municipal de Rio Maria.		Mês		Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3 Cotação 4 Cotação 5	Mural de Licitações TCM-PA ² Mural de Licitações TCM-PA ³ Mural de Licitações TCM-PA ⁴ Mural de Licitações TCM-PA ⁵ Mural de Licitações TCM-PA ⁶	II II II II II	VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO VÁLIDO	09/04/2025 09/04/2025 09/04/2025 09/04/2025 09/04/2025	R\$ 2.242,79 R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 R\$ 2.000,00 R\$ 2.200,00	R\$ 26.913,48 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 22.000,00 R\$ 26.400,00
									MEDIANA	R\$ 2.242,79	R\$ 26.913,48

(1) Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Opções: I, II, III, IV e V.

(2) CONTRATO. **Arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.** Mural de Licitações do TCM-PA, 2025. Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4121581#contratos>. Acesso em: 09 de abril de 2025.

(3) CONTRATO. **Contratação de empresa especializada em locação de software para desenvolver os serviços referente ao sistema de folha de pagamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muana.** Mural de Licitações do TCM-PA, 2025. Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4122826#contratos>. Acesso em: 09 de abril de 2025.

(4) CONTRATO. **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema(s) de folha de pagamento para gestão pública de natureza contínua para a Prefeitura Municipal.** Mural de Licitações do TCM-PA, 2025. Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4113420#contratos>. Acesso em: 09 de abril de 2025.

(5) CONTRATO. **Contratação de empresa especializada em locação de software de sistema de pagamento, para prestar serviço e atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.** Mural de Licitações do TCM-PA, 2025. Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/3974989#contratos>. Acesso em: 09 de abril de 2025.

(6) CONTRATO. **Contratação de pessoa jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema (s) (folha de pagamento) destinados a gestão pública, para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta.** Mural de Licitações do TCM-PA, 2025. Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4106997#contratos>. Acesso em: 09 de abril de 2025.



ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES ORÇADOS

1) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () NÃO (x)

2) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente etc.):

3) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados:

4) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (x) NÃO ()

5) Outras informações relacionadas às cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços: JANE JOSINA ROCHA DIAS

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do item presente neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: Quarta-Feira, 09 de abril de 2025.



CONTRATO Nº «20250033»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS E A EMPRESA LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS, CNPJ-MF, Nº 41.068.863/0001-88, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLENISON RIBEIRO CARDOSO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINAN, e do outro lado LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA., CNPJ/CPF CNPJ 73.807.711/0001-46, com sede na RUA PRIMAVERA,43, URUCUNEMA, Eusébio-CE, CEP 61760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JACKSON DA SILVA VIEIRA, portador do(a) CPF 824.707.743-49, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ARRENDAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174234	Arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento (Layout Folha) transparente de dados pessoais (Layout Transparência) Gerenciador de Dados online (Layout On-line)	MÊS	12,00	2.242,790	26.913,48
				VALOR GLOBAL R\$	26.913,48

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 010-2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 010-2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 010-2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 26.913,48 (vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.041220002.2.004 Manutenção das atividades da SEMAPF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLENISON RIBEIRO
CARDOSO:92359230263

Assinado de forma digital
por CLENISON RIBEIRO
CARDOSO:92359230263

SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CNPJ(MF) 41.068.863/0001-88
CONTRATANTE

CURUÁ - PA, 20 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88



LAY OUT SERVICOS DE
INFORMATICA E PROCESSAMENTO
D:73807711000146

Assinado de forma digital por LAY
OUT SERVICOS DE INFORMATICA E
PROCESSAMENTO D:73807711000146

LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.
CNPJ 73.807.711/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 1501009/2025
PROCESSO Nº 08.006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA(S) DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 17.343.923.0001-49.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, CNPJ Nº 63.887.848/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 293.940.152-72, e RG 1358589 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, CEP: 68.644-000, e do outro lado a empresa **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.923.0001-49, sediada na R. Celio Hamintas Sales, Quadra 8, nº 24, Sala 1, bairro: Vila Nova, Bragança/Pará, neste ato representada pelo(a) Sr. **GILSON DIAS JATENE**, Brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1601296 e CPF nº 302.956.102-04, de agora em diante denominada **CONTRATADA**. Tendo em vista o que consta no **Processo nº 06.0701006/2025- PMSLP**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA(S) DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A execução dos serviços se dará de forma mensal e continua, com vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima descrito, será pago por competência, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.

4.4. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado conforme tabela abaixo para a contratação do objeto deste processo de Inexigibilidade o qual representa todo o período contratual que será até 31 de dezembro de 2025, sendo referente aos serviços prestados para atuação junto à PREFEITURA Municipal de Santa Luzia do Pará/PA, conforme Ratificação do Ordenador de Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA(S) DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidor nomeado pela PREFEITURA Municipal de Santa Luzia do Pará/PA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.14. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR, eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.

7.1.15. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA Municipal de Santa Luzia do Pará:

Exercício 2025

Atividade: 04 122 0002 2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Classificação econômica: 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 55 do Decreto Legislativo Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia do Pará/PA, 15 de janeiro de 2025.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA:29394015272
5272

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA:29394015272
2025.01.15 13:41:17
-03'00'

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 63.887.848/0001-02
CONTRATANTE

G D J SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:17343923000149

Assinado de forma digital por G D J SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:17343923000149

G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
GILSON DIAS JATENE
CNPJ: 17.343.923.0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUANÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ E A EMPRESA GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA**, portador do CPF nº 010.546.052-46 e RG nº 5203974 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 17.343.923/0001-49, sediada a Av. Almirante Wandenkolk, nº 1243, Sala 106, Ed. Almirante Wandenkolk, Bairro: Umarizal – Belém/PA, neste ato representada pelo senhor Sr. **GILSON DIAS JATENE**, CPF: 302.956.102-04 e RG 1601296 PC/PA, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Fundamenta-se a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, no Art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as quais subordinam este instrumento, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software para Desenvolver os Serviços Referente ao Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muana, nas condições estabelecidas neste processo.

2.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

2.2.1 Processo Administrativo.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Muana pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na forma discriminada a seguir:

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Muana do exercício de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo:

FICHA	ÓRGÃO – Prefeitura Municipal de Muana	ELEMENTO SUBELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2025
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	33.90.39.00 33.90.39.05	R\$ 1.763.000,00 Fonte 15000000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 10/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2 Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;

6.2 A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;

6.3 A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;

6.4 A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;

6.5 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

6.6 A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

- 6.7 A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, desordenado ao contratado o seu refazimento;
- 6.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;
- 6.9 A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
- 7.2 A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;
- 7.3 A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
- 7.4 A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
- 7.5 A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;
- 7.6 A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;
- 7.7 A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.
- 7.8 A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.
- 7.9 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Muana não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.:

- I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1 As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Muaná (PA), 10 janeiro de 2025.

MARCOS PAULO
BARBOSA
PANTOJA:01054605246

Assinado de forma digital
por MARCOS PAULO
BARBOSA
PANTOJA:01054605246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA
CONTRATANTE



G D J SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:17343923000149

Assinado de forma digital por G
D J SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:17343923000149

GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 17.343.923/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



CONTRATO Nº 08/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TERRA ALTA, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
E A EMPRESA **SISTEMAS INTELIGENTES E
AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA ALTA** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jarbas Passarinho, Bairro: Centro, CEP: 68.773-00 – Terra Alta/PA, CNPJ: 34.823.518/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 941.213.702-87 e RG nº 5186432, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.166.632/0001-58, sediada a Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, ed. Síntese 21 sala 2005, Bairro: Cremação, Belém-Pará, neste ato representada pelo Sr. Manoel Alves da Silva Filho, residente e domicíli na Rua dos Pariquis nº 3045, edifício ilha de mauí, cremação, Belém-PA, CEP: 66040-045, CPF: 699.650.993-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (S) (FOLHA DE PAGAMENTO) DESTINADOS A GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, nas condições estabelecidas neste processo.

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 A prestação do serviço será executada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a

legislação vigente, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 **O objeto deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, em horário comercial**, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

2.3 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos e especificações, e termos dispostos neste processo administrativo que originou o presente contrato e o integra, independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.4 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.5 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.5.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.5.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.6 Caberá ao servidor designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias a substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no processo administrativo.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no processo administrativo.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total constante de sua proposta, qual seja R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em doze parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme a prestação dos serviços mensais.

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento fiscal, através de transferência bancária pela Contratante.

5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Alta do exercício de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo:

Órgão: 0401- Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática:

04.122.0037.2.008-Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Administração.

04.123.0041.2.016-Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Finanças.

10.122.1004.2.060-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.122.0037.2.081- Manutenção das Atividades da Secretaria Educação.

18.541.0037.2.093- Manutenção das Atividades Adm. SEMMACTEC

08.122.1002.2.066- Manutenção das Atividades da Unid. Adm. SEMPRO.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Sev. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/21, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- 8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.
- 8.2.2. Executar diretamente o contrato;
- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Terra Alta de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei federal nº. 14.133/21, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.

- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/21.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 10/01/2025 e encerramento em 09/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

12.3 Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Alta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Alta (PA), 10 de janeiro de 2025.

MICHEL PESSOA DO
NASCIMENTO:94121370287

Assinado de forma digital
por MICHEL PESSOA DO
NASCIMENTO:94121370287

MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Terra Alta
CONTRATANTE

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO
PRODUTIVA
LTDA:19166632000158

Assinado de forma digital
por SISTEMAS
INTELIGENTES E
AUTOMACAO PRODUTIVA
LTDA:19166632000158

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME
CNPJ Nº 19.166.632/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNIICIPAL DE RIO MARIA E A EMPRESA SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Maria, com sede, na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3754693 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 629.069.682-34, residente e domiciliado na Avenida 14 nº 900 – Centro, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

CONTRATADA: SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida 07 de Setembro nº 917 – Sala B, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.428.785/0001-63, representada por seu administrador, o analista desenvolvedor de sistemas, Sr. RHELCRIS SALVINO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 771.996.422-53 e RG nº 4836775 PC/PA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso de software de folha de pagamento, conforme abaixo melhor se especifica, de acordo com a proposta em anexo, parte integrante deste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento de suas ações e fornecer informações pertinentes à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br
e-mail: camara1982@gmail.com

Osvaldo José Matos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Cláusula Terceira - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula V.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta – A CONTRATADA deve observar e cumprir todas as obrigações do presente contrato e demais instruções quanto ao objeto do presente contrato, em especial zelar pela eficiência no cumprimento dos serviços que lhes competirem realizar.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - A contratada receberá pela prestação dos serviços especificados no presente termo, o valor global anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas iguais;

Parágrafo único. O pagamento do valor acima referido deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, até o dia 30 de cada mês, a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal e de certidões comprovando a regularidade fiscal atestada pelo setor competente;

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

01.001.01.031.0003.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Sétima - Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato incidirá ao contratado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula Oitava - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão por parte da Contratante, sem direito a qualquer indenização a Contratada.

DO PRAZO

Cláusula Nona - O presente contrato tem prazo de vigência de 10 (dez) meses, iniciando a partir de 01 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV. 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br
e-mail: camara1982@gmail.com

Handwritten signature and initials



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



Cláusula Décima - Não se constitui em relação de emprego o presente contrato, tendo a mesma natureza de prestação de serviços especializados, com regência prevista na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Maria Pará, em 13 de março de 2024.

OSVALDO JOSE
MATOS:6290696
8234

Assinado de forma digital por
OSVALDO JOSE
MATOS:62906968234
Dados: 2024.03.14 16:04:11
-03'00'

Osvaldo José Matos
Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria
CONTRATANTE

SIGOP SISTEMAS DE GESTAO
LTDA:18428785000163

Assinado de forma digital por
SIGOP SISTEMAS DE GESTAO
LTDA:18428785000163

RHELCRIS SALVINO DE SOUSA
SIGOP – SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º *Miziane Ferreira*
2º *Nilda da Silva*